

quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. ERIKA GINGER IKONOMAKIS - OAB 183.366  
DRA. JULIANA RAMOS DE OLIVEIRA CATANHA ALVES - OAB 249.650.  
DR. MARCELO ROSSI - OAB/SP 350.830  
DR. APARECIDO INACIO FERRARI DE MEDEIROS - OAB/SP 97.365  
DR. MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA - OAB/SP 116.800  
DR. REINALDO GOMES CAMPOS - OAB/SP 290.941  
DRA. ROSANA GUEDES DO LAGO - OAB/SP 230.022  
DR. MARCELO SILVEIRA - OAB/SP 211.944  
PROCESSO SS 001.0125.000088/2017 GDOC 1000726-648728/2017/2017

INTERESSADO: O.H.P.M.Q.  
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 133, a saber: 1. Autos concluídos a esta Presidência nesta data. 2. Consoante Termo de Audiência de fls.132, a despeito dos esforços envidados por esta Presidência e Assistência para participação do menor G.G.M. e seu representante legal ao ato instrutório, inclusive através de contato com seu tio, a testemunha CLÁUDIO, não ocorrendo seu comparecimento a audiência virtual, esta Presidência vem desistir de sua oitiva. 3. Presente aos autos a Ficha Funcional atualizada da servidora (fls.107/109), declaro encerrada a instrução processual e determino seja intimada a Defesa da concessão do prazo de 07 (sete) dias para apresentação de Alegações Finais. 4. Publique-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. EVERTON FERREIRA - OAB/SP 258.919  
PROCESSO SES 2262053/2019 GDOC 1000726-92981/2020 INTERESSADO: T.E.M.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 528 e vs., a saber: 1. Autos concluídos a esta Presidência nesta data. 2. Determino à Assistência providência a Ficha Funcional atualizada dos acusados, para ser analisada a viabilidade da proposta de suspensão condicional da Sindicância Punitiva, nos termos do art.267-N, da Lei 10.261/68. 3. Com a vinda das Fichas Funcionais aos autos, caso se verifique o atendimento aos requisitos objetivos para essa benesse, determino desde já sejam intimados os acusados pessoalmente, para a audiência de instrução já designada para aceitação ou recusa à proposta. 4. A ausência dos acusados ao ato será interpretada como renúncia tácita à proposta de suspensão, dando-se seguimento à audiência de instrução, à mesma data. Caso compareçam os acusados ao ato e venham aceitar a proposta a ser apresentada, no ato, pela Presidência, será declarada prejudicada a audiência de instrução designada. 5. O Cartório realizou contato com o Setor de Pessoal do Instituto Adolfo Lutz para localizar a testemunha da Administração, IEDA PARDINI. Com efeito, em resposta, o Instituto esclareceu por e-mail não se tratar de servidora de seus quadros. Observe que consta da Portaria inaugural que a testemunha trata-se de Auditora (fls.16) e, portanto, relacionada à Pasta da Secretaria da Fazenda e Planejamento. 6. Portanto, determino o Cartório realize contato com o Departamento Pessoal dessa Pasta, viabilizando a intimação desta testemunha. 7. Determino o Cartório ainda proceda, com urgência, à intimação da testemunha da Administração, MARIA DAS DORES FEITOSA KRASSUSKI, junto à Coordenadoria de Controle de Doenças (conforme informação às fls.524). 8. Publique-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. MATHEUS PIGIONI HORTA FERNANDES - OAB/SP 212.398  
DRA. LUISA QUINTINO DE OLIVEIRA PEDROSO - OAB/SP 385.231

DR. PEDRO ANDRÉ DONATI - OAB/SP 64.654  
DRA. FLAVIANA MUGSOLINO ASQUINI - OAB/SP 183.094  
DR. ELIEZER DOMINGUES LIMA FILHO - OAB/SP 329.745  
DR. LUCIANO MARCHETTO SILVA - OAB/SP 136.805  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROCESSO DETRAN 484692/2020 - GDOC 1000726.78589/2020 INTERESSADO: A. L. S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 10ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 449, a saber: 1 – Recebo documento juntados às fls. 431/448. 2 – Não havendo mais provas a serem produzidas, dou por encerrada a instrução processual e concedo ao acusado o prazo de 7 (sete) dias para apresentação de Alegações Finais. 3 - Publique-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. ALESSANDRA MARIA DA SILVA - OAB/SP 281.727  
PROCESSO DETRAN 308725-5/2015 - GDOC 1000726.706177/2016 INTERESSADO: L. C. C. F.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 10ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do Termo de fls. 125, a saber: 1. Tendo em vista a pandemia do COVID 19, foi apregoadá na presente data 29/09/2021, a partir das 13h30min, audiência de instrução, por intermédio da plataforma "Microsoft Teams", AUSENTE o acusado que atua em causa própria, OAB/SP no 350.152; 2. Ausente as testemunhas da Administração Mariana Oliveira e Sérgio dos Santos Silva; 3. Ausente as testemunhas da Defesa (Luís Antônio Castro Barros, Ailton Hélio Braga, Murieli Ziron Gomes e Marcelo Oliveira Souza Fuzaro); 4. Fica redesignada a audiência para o dia 12 de setembro de 2022, às 14h00min, para oitiva das testemunhas arroladas pela Administração e Defesa. 5. Intime-se, Publique-se e Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às

17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. LUIZ CARLOS CARVALHO FERNANDES - OAB/SP 350.152  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
PROCESSO SEDUC 1076288/2018 - GDOC 1000726-179131/2018 INTERESSADO: D.A.F.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 112, a saber: 1. Recebo os documentos enviados pela defesa vindos do IAMSPE. 2. Oficie-se ao IMESC para agendamento de data para perícia, incluindo no referido ofício cópia integral do processo administrativo, conforme solicitação daquele Instituto. Intime-se a defesa para que, querendo, apresente quesitos em 5 dias. 3. São os seguintes quesitos da Administração: 1.0(a) indiciado(a), ao tempo das faltas, apresentava doença mental ou anomalia psíquica? 2. Em caso positivo, qual a doença / anomalia psíquica? 3. Em razão da natureza da doença / anomalia psíquica, ao tempo dos fatos, é possível afirmar que o(a) indiciado(a) era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito das reiteradas faltas ao serviço de determinar-se de acordo com esse entendimento? 4. Em razão das mesmas circunstâncias referidas no quesito anterior, o(a) indiciado(a) possuía, ao tempo dos fatos, reduzida capacidade de entender o caráter ilícito das reiteradas faltas ao serviço ou de determinar-se de acordo com esse entendimento? 5. Atualmente o(a) indiciado(a) é portador(a) de doença mental ou anomalia psíquica? Em caso positivo, a doença / anomalia psíquica o(a) torna totalmente incapaz para os atos da vida civil? 6. Caso o(a) indiciado(a) seja portador(a) de doença / anomalia psíquica, esta é passível de tratamento? 7. O(a) indiciado(a) está em tratamento? Há perspectiva de duração? 4. Publique-se e cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. APARECIDO INACIO FERRARI DE MEDEIROS - OAB/SP 97.365

DR. MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA - OAB/SP 116.800  
PROCESSO SEDUC 2174528/2019 - GDOC 1000726-43453/2020 INTERESSADO: P.L.C.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 146, a saber: Tendo em vista a inércia do defensor e para não causar prejuízo a acusada, intime-se novamente a defesa (Dr. Bertuce da Silva Domingues, OAB/SP 437.812) para que apresente Alegações Finais no prazo legal. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. BERTUCE DA SILVA DOMINGUES - OAB/SP 437.812  
PROCESSO SEDUC 319863/2019 - GDOC 1000726-856637/2016 INTERESSADO: A.J.F.N.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 181, a saber: Tendo em vista a inércia da defensora e para não causar prejuízo a acusada, intime-se novamente a defesa (Dra. Cássia Pereira da Silva, OAB/SP 177.966) para que apresente Alegações Finais no prazo legal. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. CÁSSIA PEREIRA DA SILVA - OAB/SP 177.966  
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.  
PROCESSO SEJ 0227/2018 - GDOC 1000726.1641/2021 INTERESSADO: U. S. S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 75, a saber: 1) Recebo a defesa prévia ofertada tempestivamente (fls. 70/73). 2) Nos termos do artigo 283 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, o prazo da defesa prévia destina-se ao requerimento ou produção de provas pela defesa. Assim, a argumentação do ilustre defensor do acusado serão apreciadas em momento oportuno, após o encerramento da instrução, quando da elaboração do relatório final. 3) Designo para o dia 11 de maio de 2022 às 13:00 horas para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, por VÍDEOCONFERÊNCIA, para oitiva da testemunha CAMILA NATALI N. ISSA (Administração). 4) A audiência será realizada por VÍDEOCONFERÊNCIA ficando facultada as testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. Para tanto, as testemunhas, até o dia 01 de maio de 2022, deverão informar um endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de convite referente à participação na audiência referida, bem como número de telefone. As testemunhas deverão informar seu endereço eletrônico (e-mail) por mensagem eletrônica para o e-mail: pge-ppd-9up@sp.gov.br. 5) As testemunhas da Administração e defesa, servidores públicos estaduais, serão notificadas pessoalmente. 6) As testemunhas de DEFESA serão notificadas por meio do defensor, nos termos do art. 287, caput, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, cabendo a estes apresentar o e-mail(s) da(s) respectiva(s) testemunha(s), até o dia 01 de maio de 2022. 7) Depois de informar seu endereço eletrônico, as testemunhas receberão, no e-mail indicado, um link com orientações para participar da videoconferência. 8) Notifique-se o defensor Dr. Fábio Roberto Vieira - OAB/SP 294.185 (procuração, folhas xx) para a audiência acima, bem como para que, até o dia 01 de maio de 2022, informe o seu endereço eletrônico (e-mail) a fim de viabilizar sua participação na audiência ora designada e para o recebimento de informações sobre a realização da videoconferência, através do e-mail: pge-ppd-9up@sp.gov.br, com aviso de recebimento, que servirá como protocolo. 9) Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissio-

nais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. FÁBIO ROBERTO VIEIRA - OAB/SP 294.185

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS Comunicado

Edital de Prorrogação de inscrições para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Sede da Procuradoria Regional de Campinas.

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que ficam PRORROGADAS as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito para a Sede da Regional de Campinas até o dia 09 de março de 2022.

Conforme Edital publicado no Diário Oficial Poder Executivo - Seção I - 123, de 23/02/2022, poderão participar do certame estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2022, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas. Estudantes matriculados no 6º semestre poderão efetuar a inscrição, ficando o início do estágio condicionado à realização de matrícula no 7º semestre. A prova realizar-se-á no dia 12 de março de 2022, sábado, com duração de 2 (duas) horas, das 09:30 horas às 11:30 horas, na Escola Estadual Carlos Gomes, localizada na Avenida Anchieta, n.º 80, Centro, Campinas-SP.

12

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### REITORIA

#### PRÓ-REITORIAS

##### Pró-Reitoria de Pós-Graduação EDITAL 30/2022 - Print USP/CAPES

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE - 2022

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio Print USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior.

##### 1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação no Brasil e deve estar alinhado aos objetivos do Programa Print USP/CAPES. Os alunos devem retornar e permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

1.2. As bolsas são destinadas aos(às) alunos(as) regularmente matriculados(as) em curso de doutorado na USP, em Programas de Pós-graduação participantes do Programa Print USP/CAPES.

##### 1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;

1.3.2. Ampliar o nível de colaboração ao permitir a realização de estágios de pesquisa e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

| MODALIDADE  | TEMA - QUANTIDADE DE COTAS - 2022 |     |     |     |      | TOTAL |
|---|-----------------------------------|-----|-----|-----|------|-------|
|   | AAH                               | EAS | HAD | TEC | TPAS |       |
| <b>Doutorado Sanduíche</b>  | 92                                | 48  | 188 | 48  | 64   | 440   |
| <b>Nota:</b> AAH: Artes e Humanidades; EAS: Terra e Espaço; HAD: Saúde e Doenças; TEC: Tecnologia; TPAS: Ciências Transacionais de Plantas e Animais. |                                   |     |     |     |      |       |

3.3.1. Vagas remanescentes serão definidas pelo Comitê Gestor do Print;

3.4. A duração da bolsa pode ser de 06 (seis) meses com a utilização de 01 (uma) cota ou de 12 (doze) meses, com a utilização de 02 (duas) cotas.

3.4.1. Bolsista indicado a uma cota de 06 meses pela CPG/PPG poderá também constar da lista de vagas remanescentes para concorrer a uma cota adicional, na eventualidade de disponibilidade e aprovação pelo comitê gestor do Print.

3.5. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados (cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos), a PRPG da USP poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.6. Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a CAPES e serão submetidos à avaliação da USP e da CAPES.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

##### 4.1. Requisitos e Atribuições

4.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.1.1.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

4.1.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na USP participantes do Programa Print USP/CAPES.

4.1.1.4. Apresentar candidatura individual ao seu programa de pós-graduação com os seguintes documentos;

a) Currículo vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes, contendo ORCID;

b) Endereço eletrônico institucional; não serão aceitos e-mails externos aos da Universidade;

c) Carta do (a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

d) Currículo resumido do(a) Coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

e) O endereço eletrônico do CV Lattes do orientador, com ORCID.

f) Histórico escolar (Ficha do aluno - Janus) do doutorado em andamento;

g) Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a).

h) Plano de estudos, em português ou inglês, com o máximo, 10 páginas. O plano de estudos deve conter em destaque o nome e país da instituição de destino, bem como os do Orientador no Brasil e Coorientador no exterior

1.3.3. Ampliar o acesso de doutorandos(as) brasileiros(as) a centros internacionais de excelência; e

1.3.4. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A USP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de pesquisa (bench fees).

2.2. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.3. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento federal é de 48 meses de acordo com a Portaria CAPES 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil, no programa de doutorado matriculado atualmente, em programas de doutorado que porventura tenham sido feitos anteriormente e a bolsa de estágio no exterior.

2.4. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 06 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

2.4.1. Excepcionalmente, enquanto perdurar a situação pandêmica global, pode haver flexibilização do prazo mínimo de retorno mediante autorização da PPG correspondente e aval do Pró-Reitor de Pós-Graduação, conforme Ofício 23/2021, disponível no site Print/USP.

2.5. Atendendo às diretrizes do Programa USP-Print, as instituições de destino dos bolsistas e os países deverão, obrigatoriamente, constar do Anexo C ou do Anexo D do presente edital.

2.6. Conforme exigência da CAPES no Edital 41/2017, Item 3.4.1.17, é necessário que haja instrumento de parceria firmada entre a IES do exterior e a USP a ser apresentado até o final da vigência da bolsa.

2.7. Por exigência da CAPES conforme Portaria 206, de 4 de Setembro de 2018, os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

#### 3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, para bolsas a serem iniciadas conforme quadro abaixo:

Indicação de bolsistas no sistema da CAPES Início da bolsa 06 a 20 de junho de 2022 Setembro a novembro de 2022 07 a 18 de novembro de 2022 Janeiro a março de 2023

3.1.1. O(a) bolsista poderá indicar apenas um dos períodos acima.

3.2. Cada programa de doutorado inscrito no Print USP fará jus a, no mínimo, 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) cotas de 06 (seis) meses para o ano de 2022, conforme a tabela abaixo, considerando um máximo de 440 cotas de 06 (seis) meses disponíveis.

Nota do programa Quantidade de alunos de doutorado ativos em 01/01/2022 Bolsas disponíveis (duração 6 meses)\*

6 e 7 101 ou mais 4

6 e 7 Entre 51 e 100 3

6 e 7 Até 50 2

5 101 ou mais 3

5 Entre 51 e 100 2

5 Até 50 2

4 Independente do número de alunos 2

3.3. Da disponibilidade de cotas por área temática:

i) Comprovante válido de proficiência, de acordo com as exigências da CAPES, contidas no Anexo B.

4.1.1.5. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal;

4.1.1.6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.1.1.7. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

4.1.1.8. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

4.1.1.9. É de responsabilidade do bolsista se adequar às exigências sanitárias do país de destino.

4.2. Requisitos e Atribuições da Coordenação do Programa de Doutorado

4.2.1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação deve obrigatoriamente:

4.2.1.1. Oferecer curso de doutorado reconhecido pela CAPES e participar do programa Print da USP;

4.2.1.2. Obedecer aos prazos estabelecidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação da USP para o envio de propostas;

4.2.1.3. Promover entre os alunos ampla divulgação do Edital PDSE;

4.2.1.4. Estabelecer comissão de seleção de candidaturas para a definição dos escolhidos;

4.2.1.5. Proceder à seleção interna dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;

4.2.1.6. Encaminhar para a Pró-reitoria de Pós-graduação os resultados do processo seletivo interno, preenchendo o formulário eletrônico disponível em <https://sites.usp.br/print/calls-calls-2022/>, em ordem de classificação dos selecionados.

4.2.1.7. Manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

4.3. Dos Requisitos e Atribuições da Pró-reitoria de Pós-graduação ou Órgão de Destino

4.3.1. A Pró-reitoria de Pós-graduação deve obrigatoriamente:

4.3.1.1. Promover na USP ampla divulgação do PDSE;

4.3.1.2. Supervisionar as Coordenações dos Programas de Pós-graduação na realização do processo de seleção dos candidatos.

4.3.1.3. Adotar calendário de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas;

4.3.1.4. Verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do

processo seletivo, realizado pelas comissões designadas pelas Coordenações dos Programas de doutorado, atendendo às cotas disponíveis;

4.3.1.5. Divulgar eletronicamente, em [www.usp.br/print](http://www.usp.br/print), o resultado do processo de seleção do PDSE incluindo o período de bolsa homologado pela Pró-reitoria de Pós-graduação;

4.3.1.6. Mesmo que aprovadas pelas coordenações dos programas, cancelar as candidaturas que não satisfaçam as exigências deste Edital.

4.3.1.7. Manter a CAPES devidamente informada sobre o andamento do estágio e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;

4.3.1.8. Cumprir as exigências relativas aos compromissos com a CAPES ao final de cada estágio do PDSE.

4.3.1.9. Homologar as candidaturas junto à CAPES.

4.4. Dos requisitos e atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a)

4.4.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente estar credenciado como orientador permanente do programa na Plataforma Sucupira;

4.4.1.1. Apresentar formalmente à Coordenação do Programa a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;

4.4.1.2. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES.

4.5. Dos requisitos do(a) coorientador(a) no exterior

4.5.1. O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

4.5.1.1. Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

4.5.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do PDSE consistirá em análise interna dos Programas - PPGs, com verificação da consistência documental pela PRPG, seguida da inscrição no site eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES. A íntegra da documentação, inclusive a proficiência em língua estrangeira, deverão ser entregues no momento da inscrição.

5.2. Da seleção interna na USP

5.2.1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos(as) candidatos(as), que deverá conter no mínimo três membros: o(a) Coordenador(a) do Programa, um(a) representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um(a) avaliador(a) externo ao programa de pós-graduação.

5.2.2. Cada comissão mencionada no item anterior deverá estabelecer o procedimento próprio para divulgar a oportunidade de bolsas entre os(as) alunos(as), definir o calendário interno, definir o método de apresentação da documentação, divulgar os(as) membros componentes da comissão e, selecionar os(as) alunos(as) conforme disponibilidade de vagas especificada no item 3.3.

5.2.3. As propostas selecionadas, em ordem de classificação, deverão constar em Termo de Seleção (Anexo A), assinado por todos membros da Comissão. Quando o(a) avaliador(a) externo ao programa não estiver presente, poderá enviar à Coordenação o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

5.2.4. O(A) orientador(a) do(a) aluno(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso seja também o Coordenador(a) do Programa, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituído(a) formal indicado.

5.2.5. Face à possibilidade de haver vagas remanescentes ao final das indicações dos programas, cada Programa de Pós-graduação poderá indicar, de forma complementar, até 02 (dois) candidatos(as), em ordem classificatória.

5.3. Dos Critérios de Seleção para Vagas Definidas para os Programas - Mínimo de 02 (duas) e máximo de 04 (quatro) bolsas (conforme item 3.2.)

5.3.1. No processo de seleção, a Comissão constituída deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

5.3.2. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;

5.3.3. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

5.3.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

5.3.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do Coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5.4. Dos critérios de seleção para vagas remanescentes

5.4.1. A indicação de bolsistas para as vagas remanescentes serão definidas pelo Comitê Gestor do Print;

5.4.2. Os Programas de Pós-graduação e os(as) candidatos(as) serão informados da convocação para vagas remanescentes conforme disponibilidade.

5.5. Da Inscrição na CAPES

5.5.1. A PRPG realizará a inscrição dos dados dos(as) candidatos(as) aprovados conforme os períodos indicados no item 3.1.

5.5.2. Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição, os(as) candidatos(as) serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

5.5.3. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5.4. A USP e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.5.6. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

5.5.7. Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na USP e na CAPES, serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo (a) candidato(a) no formulário de inscrição.

5.6. Da homologação

5.6.1. A Pró-reitoria verificará a documentação pertinente à candidatura e validará as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da CAPES, atendendo às cotas disponíveis e obedecendo ao calendário disponível na página do Programa PDSE.

5.6.2. Apenas os candidatos aprovados na seleção interna da USP e inscritos na CAPES serão homologados.

5.7. Da análise documental na CAPES

5.7.1. A verificação da consistência documental basea-se no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

5.7.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

5.7.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as fases subsequentes.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

6.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos(as)

candidatos(as) aprovados(as) pela USP no SCBA, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao(a) candidato(a) aprovado.

6.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e

b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

7.2. Após o processo de implementação da bolsa no sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

7.3. Documentos a serem obtidos pelo(a) bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso.

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.4.1. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

7.4.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

7.4.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

7.5. Do pagamento dos componentes da bolsa:

7.5.1. A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 8.1), será paga diretamente em conta bancária no Brasil.

7.5.2. Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:

7.5.2.1. De 06 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do(a) bolsista no Brasil;

7.5.2.2. De 07 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas da aprovação da candidatura.

7.6. Os valores da bolsa serão pagos ao(a) bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela CAPES e conclusão dos procedimentos pelo(a) bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.

7.7. Ressalta-se a necessidade de observância dos períodos mencionados nos itens 2.3 e 2.4 do respectivo Edital. Caso contrário, cabe à USP realizar readequação do período da bolsa.

7.8. Cabe à USP informar à CAPES, por meio do endereço eletrônico do Programa ([pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br)):

7.8.1. Qualquer alteração dos dados informados na inscrição que possam interferir a concessão da bolsa; e

7.8.2. Desistência da bolsa.

7.9. As comunicações do(a) bolsista com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>).

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria CAPES 01, de 03 de janeiro de 2020):

a) Mensalidade;

b) Auxílio deslocamento;

c) Auxílio Instalação;

d) Auxílio Seguro-Saúde e,

e) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria 202, de 16 de outubro de 2017).

8.2. De acordo com o item 2.2, o PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e de adicional dependente.

8.3. A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria CAPES 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria.

9. DO RETORNO AO BRASIL

9.1. Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES.

9.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

9.3. As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO FINAL DO ESTÁGIO

10.1. A prestação de contas é realizada pelo servidor contemplado no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções enviadas pela CAPES.

10.2. O/A aluno/a terá até 30 dias úteis para responder o questionário em meio digital disponível no site do Print, para prestação de contas das atividades desenvolvidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa Print USP/CAPES de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

11.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

11.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.4. É de responsabilidade da USP os procedimentos adotados no processo seletivo interno como também a homologação dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SCBA).

11.5. Ressalta-se que a CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à USP para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

11.6. Em caso de apuração de irregularidade, a USP deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da USP para com as normas da CAPES e este Edital.

11.7. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e CAPES. Pela USP, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa Print USP/CAPES.

11.8. Por exigência da CAPES conforme Portaria 206, de 4 de Setembro de 2018, os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

11.9. A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize no programa Print no decorrer do ano que possam levar a reajustes, como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

11.10. Esse edital poderá ser modificado ou cancelado caso haja alteração da situação sanitária devido à COVID-19 ou outros fatores de força maior.

12. CRONOGRAMA

Até o dia 05 de maio de 2022 – Envio das candidaturas pelos Programas de Pós-graduação dos candidatos escolhidos e respectivos documentos para as vagas relacionadas no item 3.2, bem como das listas suplementares a serem analisadas para vagas remanescentes.

Encaminhamento por formulário eletrônico disponível no site Print USP e em: <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/>

Anexo A – Termo de Seleção

A ser encaminhado em pdf no formulário online, datado e assinado

| TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO PDSE        |          |   |            |
|--|----------|---|------------|
| UNIDADE:                                       |          |   |            |
| PROGRAMA:                                      |          |   |            |
| NOTA CAPES DO PROGRAMA NA ÚLTIMA AVALIAÇÃO:    |          |   |            |
| QUANTIDADE DE ALUNOS DO PROGRAMA NO DOUTORADO: |          |   |            |
| LOCAL E DATA:                                  |          |   |            |
| COMISSÃO                                       |          |   |            |
| NOME   | PROGRAMA | CARGO/FUNÇÃO  | ASSINATURA |
| 1.   |          | Coordenador do Programa<br>OU Substituto                |            |
| 2.   |          | Representante discente dos pós-graduandos (doutorando)  |            |
| 3.   |          | Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor) |            |
| 4.   |          |   |            |
| 5.   |          |   |            |

INDICADOS VAGAS DISPONÍVEIS (1 a 4, conforme item 3.2 edital)

| NOME | DURAÇÃO DO ESTÁGIO (6 meses ou 12 meses) | DATA DE INÍCIO (mês/ano) | DATA DE TÉRMINO (mês/ano) |
|------|--|--------------------------|---------------------------|
| 1º.  |  |                          |                           |
| 2º.  |  |                          |                           |
| 3º.  |  |                          |                           |
| 4º.  |  |                          |                           |

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO

CANDIDATO 1.

CANDIDATO 2.

CANDIDATO 3. (se houver)

CANDIDATO 4. (se houver)

| LISTA CLASSIFICATÓRIA PARA VAGAS REMANESCENTES (MÁXIMO DE 02 (dois)) |                    |                          |                           |
|--|--------------------|--------------------------|---------------------------|
| NOME   | DURAÇÃO DO ESTÁGIO | DATA DE INÍCIO (mês/ano) | DATA DE TÉRMINO (mês/ano) |
| 1º.  |                    |                          |                           |
| 2º.  |                    |                          |                           |

Anexo B – Regras de Proficiência CAPES  
Verificar regras constantes do Anexo XII do Edital 41/2017 da CAPES (acessível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/01082019\\_Anexo\\_12\\_ATUALIZADO\\_Proficiencias.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/01082019_Anexo_12_ATUALIZADO_Proficiencias.pdf)) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/programas/bolsas-e-auxilios-internacionais/informacoes-internacionais/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>.

Anexo C – Relação dos Países Elegíveis  
Conforme item 1 do Anexo I do Edital 41/2017 da CAPES ou legislação posterior vigente disponível no site institucional do programa Print na CAPES.

África do Sul  
Alemanha  
Argentina  
Austrália  
Áustria

Bélgica  
Canadá  
China  
Coreia do Sul  
Dinamarca  
Espanha  
Estados Unidos da América  
França  
Irlanda  
Itália  
Japão  
México  
Noruega  
Nova Zelândia  
Países Baixos  
Reino Unido  
Suécia  
Suíça

#### Anexo D – Lista de Universidades Preferenciais da USP

| Continentes      | País                               | Universidade   |
|------------------|------------------------------------|--|
| África           | África do Sul                      | University of Cape Town  |
| América do Norte | Canadá                             | University of Toronto, McGill University   |
|                  | EUA                                | Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan<br>University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)  |
|                  | México                             | Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)   |
| América do Sul   | Argentina                          | Universidade de Buenos Aires (UBA)   |
|                  | Chile                              | Universidade do Chile  |
| Ásia             | China                              | Tsinghua University, University of Hong Kong   |
|                  | Japão                              | University of Tsukuba, University of Tokyo   |
| Europa           | Alemanha                           | Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Münster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich  |
|                  | Bélgica                            | Ghent University   |
|                  | Dinamarca                          | University of Copenhagen   |
|                  | Espanha                            | Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid   |
|                  | França                             | Université de Lyon<br>Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)  |
|                  | Holanda                            | VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands) |
| Itália           | Itália                             | Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano  |
|                  | Inglaterra                         | King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge  |
|                  | Portugal                           | Universidade de Coimbra, Universidade do Minho, Universidade do Porto, Universidade de Lisboa  |
|                  | Suíça                              | ETH Zurich   |
| Oceania          | Austrália                          | Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sydney)  |
| UGPN Consortium  | Austrália, Reino Unido, EUA, China | University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University  |

#### EDITAL 31/2022 - Print USP/CAPES PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE DO EXTERIOR - PVE - 2022

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio Print USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Professor Visitante do Exterior (PVE).

##### 1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa Professor Visitante do Exterior (PVE) tem por objetivo selecionar candidaturas de docentes de alto nível atuantes no exterior, em todas as áreas do conhecimento, para contribuir para a excelência dos cursos de doutorado na USP em visitas com duração de 07 a 15 dias. Este Programa deve estar alinhado aos objetivos do Programa Print USP/CAPES.

##### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do Print. O processo de avaliação será composto de 4 (quatro) etapas:

- 1) Análise da Coordenação do Programa de Pós-graduação ou da CPG;
- 2) Análise documental a ser realizada pela equipe técnica da Pró-reitoria de Pós-graduação;
- 3) Análise de mérito realizada pelo Comitê Gestor do Print, e
- 4) Homologação pela CAPES.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital (item 13).

2.3. As candidaturas serão apresentadas pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação proponente participante do Programa Print USP/CAPES.

2.4. A proposta do candidato deve indicar apenas um dos períodos de início da bolsa, exclusivamente dentro de uma das janelas abaixo:

Indicação de bolsistas no sistema da CAPES

06 a 20 de junho de 2022

07 a 18 de novembro de 2022

Início da bolsa

Setembro a novembro de 2022

Janeiro a março de 2023

#### 2.5. Da disponibilidade de Cotas por área temática:

| MODALIDADE          | TEMA - QUANTIDADE DE COTAS - 2022 |     |     |     |      | TOTAL |
|---------------------|-----------------------------------|-----|-----|-----|------|-------|
|                     | AAH                               | EAS | HAD | TEC | TPAS |       |
| Professor Visitante | 43                                | 30  | 51  | 26  | 24   | 174   |

Nota: AAH: Artes e Humanidades; EAS: Terra e Espaço; HAD: Saúde e Doenças; TEC: Tecnologia; TPAS: Ciências Transacionais de Plantas e Animais.

2.6. Por exigência da CAPES conforme Portaria 206, de 4 de Setembro de 2018, os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O Programa proponente deverá ser participante do Programa Print USP/CAPES.

3.2. O Programa proponente deverá fornecer garantia de local de trabalho e infraestrutura apropriada para a realização da(s) atividade(s) previstas;

3.3. O Programa proponente deverá assumir o compromisso de manter as condições de trabalho necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

3.4. O(A) Professor(a) visitante deverá possuir o título de doutor e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos e estar vinculado a instituição estrangeira. Não serão aceitas candidaturas de professores(as) que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil.

3.5. Atendendo às diretrizes do Programa Print, as instituições de origem dos bolsistas deverão, obrigatoriamente, constar do Anexo A ou do Anexo B do presente edital.

|                    | 7 dias       | 8 dias       | 9 dias       | 10 dias      | 11 dias      | 12 dias      | 13 dias      | 14 dias      | 15 dias      |
|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Bolsa              | R\$ 3.266,67 | R\$ 3.733,33 | R\$ 4.200,00 | R\$ 4.666,67 | R\$ 5.133,33 | R\$ 5.600,00 | R\$ 6.066,67 | R\$ 6.533,33 | R\$ 7.000,00 |
| Auxílio instalação | R\$ 513,33   | R\$ 586,67   | R\$ 660,00   | R\$ 733,33   | R\$ 806,67   | R\$ 880,00   | R\$ 953,33   | R\$ 1.026,67 | R\$ 1.100,00 |
| Seguro-saúde       | R\$ 93,33    | R\$ 106,67   | R\$ 120,00   | R\$ 133,33   | R\$ 146,67   | R\$ 160,00   | R\$ 173,33   | R\$ 186,67   | R\$ 200,00   |
| Total aproximado   | R\$ 3.873,33 | R\$ 4.426,67 | R\$ 4.480,00 | R\$ 5.533,33 | R\$ 6.086,67 | R\$ 6.640,00 | R\$ 7.193,33 | R\$ 7.746,67 | R\$ 8.300,00 |

4.2. Os valores elencados nas alíneas "a" a "d" do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do(a) Professor(a) Visitante do Exterior em seu país de origem;

4.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

4.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

4.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 4.1, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá ao(a) Professor(a) Visitante:

a) Tomar as providências necessárias para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM I, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevenindo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, com participação em disciplinas e discussão de projetos de alunos e seminários na USP;

d) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras.

e) TODOS os estrangeiros que virão pelo Programa PVE deverão obrigatoriamente ter cadastro na CAPES no momento da sua inscrição para que seja possível a efetuar a inscrição de sua documentação para homologação.

Link para cadastro obrigatório: <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro>.

Utilizar a opção Create your "CAPES Account" – NÃO utilizar a opção de criar o cadastro com o ORCID.

5.2. Caberá ao Coordenador do Programa de Pós-graduação solicitante:

a) Orientar e assessorar o(a) professor(a) visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a USP, a CAPES e o(a) docente visitante;

#### 6. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. As inscrições serão realizadas por formulário digital (disponível em: <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/>) e deverão conter, em formato pdf:

A. Plano de trabalho em inglês, elaborado em comum acordo pelo candidato(a) o(a) professor(a) visitante e pela Coordenação do Programa de Pós-graduação, contendo:

a. Título, nome do proponente e área do conhecimento;

b. Programa de atividades de ensino, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;

c. Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a);

d. Justificativa da visita.

B. Curriculum vitae resumido (máximo duas páginas) contendo as 5 (cinco) publicações (ou outro tipo de produção) de maior destaque e link para o perfil Google Scholar no caso de candidatos da área de humanas e link para perfil Scopus para candidatos(as) de todas as demais áreas.

C. Cópia de documento comprobatório do título de doutor ou declaração de sua instituição atestando a condição de doutor.

D. Declaração, em modelo livre, da coordenação do Programa de Pós-graduação responsabilizando-se pelo cumprimento das metas da visita.

E. Declaração em português ou inglês, em modelo livre, do candidato a professor(a) visitante, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta para o(a) professor(a) visitante de 07 (sete) a 15 (quinze) dias.

6.2. A USP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. A USP reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma.

6.4. Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por outros meios.

6.5. Será aceita apenas uma proposta por Programa de Pós-graduação.

6.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) proponente, reservando-se a USP e a CAPES o direito de cancelar a candidatura que não estiver preenchida de forma completa e correta.

6.7. Não é permitida a substituição do(a) beneficiário(a) da bolsa, ou seja, a transferência da bolsa concedida para outro(a) docente visitante.

6.8. O Programa deve enviar toda a documentação, exclusivamente via meio digital, até às 17h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no cronograma (item 13).

3.6. Conforme exigência da CAPES no Edital 41/2017 Item 3.4.1.17, é necessário que haja instrumento de parceria firmada entre a IES do exterior e a USP.

#### 4. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1. São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante do Exterior:

a) Bolsas de Estudo Professor Visitante do Exterior para atração de professores(as) de alto nível atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do Programa de Pós-graduação, palestras, seminários presenciais, com vigência de 07 (sete) a 15 (quinze) dias;

b) Auxílio-instalação para professores(as) estrangeiros ou brasileiros que não residam ou não tenham residido no Brasil nos últimos seis meses, pago em uma única parcela no início da concessão;

c) Auxílio Seguro-saúde destinado a contribuir com a contratação de Seguro-saúde com cobertura no país de destino;

d) Auxílio-deslocamento, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino (Portaria CAPES 01, de 03 de janeiro de 2020 ou legislação posterior);

e) Os valores previstos nas alíneas a, b e c serão proporcionais ao período da visita, conforme tabela abaixo de valores aproximados (Portaria CAPES 01, de 03 de janeiro de 2020 ou legislação posterior):

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas à CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 04 (quatro) etapas:

7.1.1. Etapa I - Análise da Coordenação do Programa de Pós-graduação ou CPG das candidaturas apresentadas e seleção de um professor visitante.

7.1.2. Etapa II - Análise documental - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-reitoria de Pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

7.1.3. Etapa III - Análise de mérito (Avaliação e Classificação) - A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, a ser realizada pelo Comitê Gestor do Print, levará em consideração:

a) Universidades constantes da lista de Universidades Preferenciais da USP do Anexo B receberão 5 pontos;

b) Avaliação acadêmica das atividades previstas na proposta de participação para o Programa de Pós-graduação e impactos esperados de sua participação, receberá pontuação de 1 a 10 pontos.

c) análise do curriculum vitae do candidato/a, recebendo pontuação de 1 a 10 pontos.

7.1.4. Etapa IV - Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.2. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas pelo Comitê Gestor do Print. Em caso de empate a nota obtida na alínea "a" será utilizada como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 pontos.

#### 8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/> com a relação de todos os candidatos recomendados dentro das vagas considerando a avaliação realizada pelo Comitê Gestor.

8.2. Aos(as) candidatos(as) que não forem contemplados(as) dentro das vagas, caberá pedido de reconsideração nos termos do item 11.

8.3. A relação preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração.

#### 9. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

9.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-reitoria de Pós-graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES.

9.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluir o(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

9.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

#### 10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES

10.1. A verificação da consistência documental embasa-se no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto do formulário digital disponível no site <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/>, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

10.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

10.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

#### 11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. O Programa que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recursos nos prazos descritos no item 14 do edital.

11.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendendo-se aos documentos já existentes no processo.

11.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

#### 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas é realizada pelo docente visitante contemplado no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções enviadas pela CAPES

12.2. O professor visitante terá até 30 dias úteis para responder o questionário em meio digital disponível no site do Print, para prestação de contas das atividades desenvolvidas.

#### 13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico ([print@usp.br](mailto:print@usp.br));

13.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

13.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e CAPES. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa Print USP/CAPES.

13.4. A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize ao Programa Print no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

13.5. Esse edital poderá ser alterado e/ou cancelado, caso haja modificação na situação sanitária devido à Covid-19 ou outros fatores de força maior.

#### 14. DO CRONOGRAMA

14.1. Cada Programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

#### 14.2. Prazos:

Até dia 11 de maio de 2022 - Envio pelos Programas de Pós-graduação da proposta institucional escolhida conforme os requisitos previstos neste edital. Encaminhamento dos documentos em versão digital até às 17h pelo link <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/>.

De 12 a 19 de maio – Avaliação documental pela equipe Técnica

De 20 a 26 de maio – Avaliação de mérito das propostas pelo Comitê Gestor do Print/USP

Dia 27 de maio – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

De 30 de maio a 01 de junho – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, a ser encaminhado via formulário disponível no site do Print.

Dia 02 de junho – Análise do recurso pelo Comitê Gestor

Dia 03 de junho – Resultado final.

De 6 a 20 de junho – Cadastro dos dados no sistema SCBA/CAPES pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

Início das atividades previstas: de acordo com a escolha do candidato para a realização da visita (item 2.4).

Dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação devem ser encaminhadas para o e-mail [print@usp.br](mailto:print@usp.br).

Anexo A – Relação dos Países Elegíveis  
Conforme item 1 do Anexo I do Edital 41/2017 da CAPES ou legislação posterior vigente disponível no site institucional do programa Print na CAPES.

África do Sul  
Alemanha  
Argentina  
Austrália  
Áustria  
Bélgica  
Canadá  
China  
Coreia do Sul  
Dinamarca  
Espanha  
Estados Unidos da América  
França  
Irlanda  
Itália  
Japão  
México  
Noruega  
Nova Zelândia  
Países Baixos  
Reino Unido  
Suécia  
Suíça

1.5. O Programa tem como objetivos específicos:

1.5.1. Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;

1.5.2. Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes inseridos nas diversas áreas de pesquisa no país;

1.5.3. Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos docentes;

1.5.4. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre docentes que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos acadêmico-científicos conjuntos;

1.5.5. Ampliar o acesso de docentes brasileiros a centros internacionais de excelência;

1.5.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pela USP pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do Print. O processo de avaliação será composto de 4 (quatro) etapas:

- 1) Análise pela Comissão Coordenadora de Curso de Pós-Graduação ou Comissão de Pós-Graduação;
- 2) Análise documental a ser realizada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- 3) Análise de mérito realizada pelo Comitê Gestor do Print, e
- 4) Homologação pela CAPES.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3. As categorias Júnior e Sênior do PVEJS são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma categoria para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

2.4. As candidaturas serão apresentadas pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação proponente participante do Programa Print USP/Capes.

2.5. Unidades que não possuam Comissões Coordenadoras de Curso de Pós-Graduação utilizarão alternativamente, em todos os atos previstos no edital, a Comissão de Pós-Graduação.

2.6. Não serão aceitas inscrições de candidatos que residam fora do País ou que tenham iniciado suas atividades no exterior em período anterior à candidatura.

2.7. Não serão pagos pela Capes taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os docentes das Instituições de Ensino e Pesquisa no Brasil e no exterior.

2.8. Conforme exigência da Capes no Edital 41/2017 Item 3.4.1.17, é necessário que haja instrumento de parceria firmada entre a IES do exterior e a USP.

2.9. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.10. Atendendo às diretrizes do Programa Print, as instituições de destino dos bolsistas deverão, obrigatoriamente, constar do Anexo A ou do Anexo B do presente edital.

2.11. A proposta do candidato deve indicar apenas um dos períodos de início da bolsa, exclusivamente dentro de uma das janelas abaixo indicada:

Indicação de bolsistas no sistema da CAPES Início da bolsa 06 a 20 de junho de 2022 Setembro a novembro de 2022 07 a 18 de novembro de 2022 Janeiro a março de 2023

2.12. Por exigência da Capes conforme Portaria 206, de 4 de Setembro de 2018, os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

#### 3. DA DURAÇÃO, DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.1. Este edital visa à concessão de até 72 (setenta e duas) bolsas de Professor Visitante no Exterior, sendo 30 (trinta) para a categoria Júnior e 42 (quarenta e duas) para a categoria Sênior, distribuídas por Área temática, conforme quadro abaixo, considerando o resultado final, com vigência de acordo com o cronograma (item 13).

| MODALIDADE                 | Área Temática - QUANTIDADE DE COTAS - 2022 |           |           |          |          | TOTAL     |
|----------------------------|--|-----------|-----------|----------|----------|-----------|
|                            | AAH  | EAS       | HAD       | TEC      | TPAS     |           |
| Professor Visitante Júnior | 0  | 11        | 16        | 0        | 3        | 30        |
| Professor Visitante Sênior | 13   | 11        | 15        | 0        | 3        | 42        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>13</b>                                  | <b>22</b> | <b>31</b> | <b>0</b> | <b>6</b> | <b>72</b> |

Nota: AAH: Artes e Humanidades; EAS: Terra e Espaço; HAD: Saúde e Doenças; TEC: Tecnologia; TPAS: Ciências Transacionais de Plantas e Animais.

3.2. A duração da bolsa de Professor Visitante no Exterior será de 12 (doze) meses para a categoria Júnior e 6 (seis) meses para a categoria Sênior, ininterruptos e não prorrogáveis.

3.3. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos - a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.4. São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante No Exterior (Portaria Capes 01, de 03 de janeiro de 2020 ou legislação posterior):

- Mensalidades para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior, como: proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras, seminários presenciais, com vigência máxima de 12 meses para a modalidade Júnior e 06 meses para a modalidade Sênior;
- Auxílio-instalação pago em uma única parcela no início da concessão;
- Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;
- Auxílio-deslocamento.

3.5. Os valores elencados nas alíneas "a" a "d" do item anterior serão depositados pela CAPES conforme a política da agência.

3.6. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

3.7. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

3.8. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 3.4, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O programa proponente deverá ser participante do Programa Print USP/Capes.

4.2. O programa proponente poderá submeter 1 (uma) única proposta para cada categoria (Júnior e Sênior), considerando a quantidade de cotas disposta no item 3.1;

4.3. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- 4.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 4.3.2. Residir no Brasil;
- 4.3.3. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição. Para as bolsas de Professor Visitante Júnior poderá ser aceita a ata de defesa de tese, para defesas recentes;

4.3.4. Ter obtido o título de doutorado há até 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Júnior e há mais de 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

4.3.5. Ter vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e ser orientador permanente credenciado a programa de pós-graduação vinculados ao Programa USP/CAPES Print;

4.3.6. Possuir, obrigatoriamente, o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.3.7. Manter o currículo lattes atualizado, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do candidato, além de outras informações;

4.3.8. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza do programa para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.4. Não se caracteriza como comprovação de vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração eventual.

4.4.1. Esclarecemos que a participação no Programa "Professor Sênior", conforme Resolução USP 6.073/2012, artigo 3º, não configura vínculo empregatício com a USP.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes (Portaria Capes 01, de 03 de janeiro de 2020 ou legislação posterior) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O candidato a PVEJS deverá apresentar, nos termos do edital, candidatura individual à Comissão Coordenadora do Programa que fará a seleção da proposta. Em seguida, a Comis-

são Coordenadora do Programa irá encaminhar a candidatura selecionada à Comissão de Pós-graduação para ciência;

5.3. São documentos obrigatórios da candidatura:

5.3.1. Formulário online de inscrição para o Programa de Professor Visitante no exterior, preenchido integralmente, conforme modalidade escolhida (Sênior ou Júnior);

5.3.2. Curriculum vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

5.3.3. Curriculum vitae resumido do colaborador da instituição no exterior;

5.3.4. Carta de aceite oficial da Instituição de destino que evidencie anuência quanto à visita;

5.3.5. Comprovante de vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo;

5.3.6. Diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira. Para as bolsas de Professor Visitante Júnior poderá ser aceita a ata de defesa de tese, para defesas recentes.

5.3.7. Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) ou de outro documento que comprove a nacionalidade brasileira. Em casos de estrangeiros, cópia do visto permanente de residência no país.

5.3.8. Projeto de pesquisa, em português, com no máximo 5 (cinco) páginas, com cronograma das atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial.

5.4. A PRPG não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) podendo a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.6. O(A) candidato(a) deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar para a sua Programa, e as PPGs deverão encaminhar os documentos exclusivamente via meio digital conforme formulário disponível no site do Print, até às 17h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no cronograma (item 13).

5.7. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo para melhor instrução do processo

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas à CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 04 (quatro) etapas:

6.1.1. Etapa I - Análise pela Comissão Coordenadora de Curso de Pós-graduação ou Comissão de Pós-graduação das candidaturas apresentadas e seleção de um docente. As CPGs ou órgãos equivalentes deverão divulgar processo seletivo interno, compatível com o cronograma geral do edital.

6.1.2. Etapa II - Análise documental - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

6.1.3. Etapa III - Análise de mérito (Avaliação e Classificação) - A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, a ser realizada pelo Comitê Gestor do Print, levará em consideração:

a) Avaliação acadêmica das atividades previstas no projeto de pesquisa, Curriculum vitae do(a) candidato(a) no Brasil e do(a) supervisor(a) no exterior, e impactos esperados no programa, com nota de 1 a 10;

b) Qualificação da instituição receptora no exterior conforme colocação no Times Higher Education - THE - World University Ranking 2022, com nota de 1 a 5, estratificada da seguinte maneira:

|               |          |
|---------------|----------|
| 1-100         | 5 pontos |
| 101-250       | 4 pontos |
| 251-400       | 3 pontos |
| 401-500       | 2 pontos |
| Maior que 500 | 1 ponto  |

Universidades não listadas no ranking THE serão avaliadas por similaridade, com indicação para encaixe em uma das faixas acima.

#### Anexo B – Lista de Universidades Preferenciais da USP/Print

| Continentes      | País          | Universidade   |
|------------------|---------------|--|
| África           | África do Sul | University of Cape Town  |
| América do Norte | Canadá        | University of Toronto, McGill University   |
|                  | EUA           | Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan  |
|                  |               | University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)   |
|                  | México        | Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)   |
| América do Sul   | Argentina     | Universidade de Buenos Aires (UBA)   |
|                  | Chile         | Universidade do Chile  |
| Ásia             | China         | Tsinghua University, University of Hong Kong   |
|                  | Japão         | University of Tsukuba, University of Tokyo   |
| Europa           | Alemanha      | Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich  |
|                  | Bélgica       | Ghent University   |
|                  | Dinamarca     | University of Copenhagen   |
|                  | Espanha       | Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid   |
|                  | França        | Université de Lyon   |
|                  |               | Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)  |
|                  | Holanda       | VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands) |

|                 |                                    |   |
|-----------------|------------------------------------|---|
|                 | Itália                             | Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano   |
|                 | Inglaterra                         | King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge   |
|                 | Portugal                           | Universidade de Coimbra, Universidade do Minho, Universidade do Porto, Universidade de Lisboa   |
|                 | Suíça                              | ETH Zurich  |
| Oceania         | Austrália                          | Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sidney) |
| UGPN Consortium | Austrália, Reino Unido, EUA, China | University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University   |

EDITAL 32/2022 - Print USP  
PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR  
JÚNIOR/SÊNIOR - PVEJS - 2022

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio Print USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Professor Visitante no Exterior Júnior/Sênior (PVEJS).

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O PVEJS visa oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e destina-se a docentes que possuam vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e sejam orientadores credenciados em programas de pós-graduação vinculados ao Programa USP/CAPES Print.

#### 1.2. O PVEJS se divide em duas categorias de bolsa:

1.2.1. Professor Visitante no Exterior Júnior: professor com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e orientador credenciado em programa de pós-graduação vinculado ao Programa USP/CAPES Print que possua até 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.2. Professor Visitante no Exterior Sênior: professor com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e orientador credenciado em programa de pós-graduação vinculado ao Programa USP/CAPES Print, que possua mais de 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.3. A modalidade Professor Visitante no Exterior tem como público-alvo os professores que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento.

1.3. A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores em fase de consolidação acadêmica, com vínculo institucional.

1.4. A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de docentes que possuam comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento com vínculo institucional.

6.1.4. Etapa III - Homologação pela CAPES, a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

6.2. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate, as notas obtidas na alínea "a" serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 pontos.

#### 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/> com a relação de todos os candidatos recomendados dentro das vagas considerando a priorização realizada nos Comitês.

7.2. Aos(As) candidatos(as) que não forem contemplados(as) dentro das vagas, caberá pedido de reconsideração nos termos do item 8.

7.3. A relação preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração.

#### 8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida nas etapas de análise documental, de mérito e de priorização, poderá solicitar reconsideração do indeferimento nos prazos do cronograma abaixo.

8.2. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) Coordenador do Programa de Pós-graduação, devendo ser enviado à PRPG por meio digital pelo site: <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/>

8.3. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.4. A reconsideração será analisada pelo Comitê Gestor do Print.

8.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

#### 9. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

9.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-reitoria de Pós-graduação realizará a inscrição das informações nos sistemas da CAPES.

9.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

9.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

#### 10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES

10.1. A verificação da consistência documental embasa-se no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

10.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

10.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

#### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas é realizada pelo docente contemplado no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções enviadas pela CAPES.

11.2. O docente terá até 30 dias úteis para responder o questionário em meio digital disponível no site do Print USP, para prestação de contas das atividades desenvolvidas para a USP.

#### 12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico [print@usp.br](mailto:print@usp.br);

12.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

12.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa Print USP/Capes.

12.4. Esse edital poderá ser alterado e/ou cancelado, caso haja modificação na situação sanitária devido à Covid-19 ou outros fatores de força maior.

12.5. A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize ao Programa Print no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

#### 13. DO CRONOGRAMA

13.1. Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

#### 13.2. Prazos:

Até dia 11 de maio de 2022 - Envio pelos Programas de Pós-Graduação das propostas conforme os requisitos previstos neste edital. Encaminhamento dos documentos em versão digital pelo site: <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/> até às 17h00.

De 12 a 19 de maio – Avaliação documental pela equipe técnica.

De 20 a 26 de maio – Avaliação de mérito das propostas pelo Comitê Gestor do Print/USP.

Dia 27 de maio – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

De 30 de maio a 01 de junho – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, a ser encaminhado por formulário eletrônico a ser disponibilizado no site Print USP.

Dia 02 de junho – Análise do recurso pelo Comitê Gestor.

Dia 03 de junho – Resultado final.

De 6 a 20 de junho – Cadastro dos dados no sistema SCBA/ CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Após o cadastro no sistema SCBA, o contato será direto entre a CAPES e o(a) bolsista para providências quanto ao início do intercâmbio. A Capes encaminhará e-mail a(o) bolsista com as orientações.

Início das atividades previstas - de acordo com a escolha do candidato para a realização do intercâmbio.

Dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação devem ser encaminhadas para o e-mail [print@usp.br](mailto:print@usp.br).

Anexo A – Relação dos Países Elegíveis

Conforme item 1 do Anexo I do Edital 41/2017 da Capes ou legislação posterior vigente disponível no site institucional do programa Print na Capes.

África do Sul  
Alemanha  
Argentina  
Austrália  
Áustria  
Bélgica  
Canadá  
China  
Coreia do Sul  
Dinamarca  
Espanha  
Estados Unidos da América  
França  
Irlanda  
Itália  
Japão  
México  
Noruega  
Nova Zelândia  
Países Baixos  
Reino Unido  
Suécia  
Suíça

|                 |                                    |  |
|-----------------|------------------------------------|--|
| Europa          | Holanda                            | VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands) |
|                 | Itália                             | Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano  |
|                 | Inglaterra                         | King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge  |
|                 | Portugal                           | Universidade de Coimbra, Universidade do Minho, Universidade do Porto, Universidade de Lisboa  |
|                 | Suíça                              | ETH Zurich   |
| Oceania         | Austrália                          | Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sydney)  |
| UGPN Consortium | Austrália, Reino Unido, EUA, China | University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University  |

#### EDITAL 33/2022 - Print USP/CAPES PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS NO EXTERIOR - CAP - 2022

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio Print USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Capacitação no Exterior.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Capacitação no Exterior - CAP - oferece bolsas de capacitação de curta duração no exterior com o objetivo de proporcionar aos servidores técnicos e administrativos a oportunidade de desenvolver as suas competências profissionais por meio de um intercâmbio internacional.

1.2. As bolsas são destinadas aos servidores técnicos e administrativos ligados às atividades administrativas relacionadas com as atividades-meio da Universidade ou voltadas às atividades-fim, tais como: capacitação técnica de servidores vinculados à pesquisa. 1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Proporcionar aos servidores técnicos e administrativos a oportunidade de desenvolver as suas competências profissionais por meio de um intercâmbio internacional, mediante apresentação de um projeto relacionado às atividades administrativas da gestão ou internacionalização da pós-graduação da Universidade de São Paulo, bem como a sua capacitação técnica voltada às atividades de pesquisa.

1.3.2. Ampliar o nível de colaboração e permitir a realização de treinamento em universidades de classe mundial.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Cada Comissão de Pós-graduação (CPG) da USP, com anuência do(a) respectivo(a) Dirigente de Unidade de Ensino e Pesquisa e/ou Órgão equivalente, poderá encaminhar somente uma proposta, indicando um servidor.

2.2. Atendendo às diretrizes do Programa Print, as instituições de destino dos bolsistas deverão, obrigatoriamente, constar do Anexo A ou do Anexo B do presente edital.

2.3. As candidaturas apresentadas devem demonstrar clara e inequívoca relação entre as atividades a serem desenvolvidas no exterior e os ganhos previstos.

2.4. A USP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de eventuais taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de pesquisa (bench fees).

2.5. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não

sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.6. Conforme exigência da Capes no Edital 41/2017, item 3.4.1.17, é necessário que haja instrumento de parceria firmada entre a IES do exterior e a USP.

#### 3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de capacitação de curta duração no exterior para servidores técnicos e administrativos vinculados às atividades administrativas e/ou de pesquisa. Há a necessidade de vinculação a um Programa de Pós-graduação que esteja vinculado ao Print.

3.1.1. A proposta do candidato deve indicar apenas um dos períodos de início da bolsa, exclusivamente dentro de uma das janelas abaixo.

Indicação de bolsistas no sistema da CAPES

06 a 20 de junho de 2022

07 a 18 de novembro de 2022

Início da bolsa

Setembro a novembro de 2022

Janeiro a março de 2023

3.2. A duração da bolsa é de 2 (dois) meses, não sendo admitidas variações neste período. O processo de seleção será realizado em 4 (quatro) etapas:

1) Análise pela CPG e aval do Dirigente;  
2) Análise documental a ser realizada pela equipe técnica da Pró-reitoria de Pós-graduação;  
3) Análise de mérito realizada pelo Comitê Gestor do Print, e

4) Homologação pela CAPES.

3.3. Após a homologação pela PRPG, as cotas não implementadas por qualquer motivo poderão ser redistribuídas pelo Comitê Gestor do Print.

3.4. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados, cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a USP poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.5. Pedidos de prorrogação do período no exterior não serão admitidos.

3.6. Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) bolsas CAP, conforme distribuição a seguir:

| Modalidade  | Tema - quantidade de cotas - 2022 |     |     |     |      | TOTAL |
|-------------|-----------------------------------|-----|-----|-----|------|-------|
|             | AAH                               | EAS | HAD | TEC | TPAS |       |
| Capacitação | 6                                 | 9   | 7   | 0   | 3    | 25    |

Nota: AAH: Artes e Humanidades; EAS: Terra e Espaço; HAD: Saúde e Doenças; TEC: Tecnologia; TPAS: Ciências Transacionais de Plantas e Animais.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

##### 4.1. Requisitos e Atribuições

4.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.1.1.2. Ser funcionário(a) não comissionado(a) em atividade na Universidade e enquadrado(a) na Carreira de Servidores Técnicos e Administrativos da USP.

4.1.1.3. Apresentar candidatura, com os seguintes documentos, na secretaria de seu Programa em versão eletrônica em PDF e dentro do prazo interno previsto;

a) comprovante válido de proficiência no idioma exigido pela Instituição na qual desenvolverá o projeto, conforme Anexo C.

b) projeto relevante para sua área de atuação, em português ou inglês, com no máximo 10 páginas. O projeto deve conter em destaque o nome e país da instituição de destino (com menção à posição da Universidade estrangeira no ranking Times Higher Education- THE- World University Ranking 2022 )

c) carta de aceitação da Instituição do exterior com aval das instâncias administrativas superiores, na qual será desenvolvido o projeto.

d) carta de aprovação das instâncias superiores (Departamento, CPG e Diretoria da Unidade/Órgão).

4.1.1.4. Não acumular a bolsa de capacitação com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

4.1.1.5. O candidato deve indicar um PPG para efetivação da inscrição, com anuência da coordenação do programa.

4.2. O(A) candidato(a) deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar para o seu Programa, e as CPGs deverão preencher o formulário de inscrição pelo link: <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/>, até às 17h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no cronograma (item 14).

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas à CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 04 (quatro) etapas:

5.1.1. Etapa I – Análise pelas CPGs das candidaturas apresentadas e seleção de um servidor na respectiva Unidade

de Ensino e Pesquisa ou Órgão equivalente. As CPGs ou órgãos equivalentes deverão divulgar processo seletivo interno, compatível com o cronograma geral do edital.

5.1.2. Etapa II - Análise documental - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

5.1.3. Etapa III - Análise de mérito (Avaliação e Classificação) – O Comitê Gestor do Print fará a avaliação e a classificação das propostas em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios elencados no item 5.2.

5.1.4. Etapa IV - Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

5.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas a serem realizadas por Comissões de Seleção indicadas pelo Comitê Gestor do Print, levarão em consideração os seguintes aspectos:

a) Inovação e efetividade de Resultados – Relação e qualificação da proposta e seu impacto nas atividades desenvolvidas pelo servidor no âmbito de sua área de atuação – de 1 a 10 pontos;

b) Qualidade da instituição de destino – conforme colocação no Times Higher Education – THE - World University Ranking 2022, com nota de 1 a 5, estratificada da seguinte maneira:

1-100 5 pontos  
101-250 4 pontos  
251-400 3 pontos  
401-500 2 pontos  
Maior que 500 1 ponto

Universidades não listadas no ranking THE serão avaliadas por similaridade, com indicação para encaixe em uma das faixas acima.

#### Anexo B – Lista de Universidades Preferenciais da USP

| Continente       | País          | Universidade  |
|------------------|---------------|---|
| África           | África do Sul | University of Cape Town   |
| América do Norte | Canadá        | University of Toronto, McGill University  |
|                  | EUA           | Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan   |
|                  |               | University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)  |
|                  | México        | Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)  |
| América do Sul   | Argentina     | Universidade de Buenos Aires (UBA)  |
|                  | Chile         | Universidade do Chile   |
| Ásia             | China         | Tsinghua University, University of Hong Kong  |
|                  | Japão         | University of Tsukuba, University of Tokyo  |
| Europa           | Alemanha      | Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich   |
|                  | Bélgica       | Ghent University  |
|                  | Dinamarca     | University of Copenhagen  |
|                  | Espanha       | Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid  |
|                  | França        | Université de Lyon  |
|                  |               | Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord) |

5.3. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas pelo Comitê Gestor do Print. Em caso de empate a nota obtida na alínea "a" será utilizada como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 (dez) pontos no total.

#### 6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site <https://sites.usp.br/print/> com a relação de todos os candidatos recomendados dentro das vagas considerando a priorização realizada pelo Comitê Gestor do Print.

6.2. Aos(As) candidatos(as) que não forem contemplados(as) dentro das vagas, caberá pedido de reconsideração nos termos do item 7.

6.3. A relação preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração.

#### 7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida, poderá encaminhar recursos nos prazos previstos no cronograma.

7.2. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) presidente da CPG, devendo ser enviado à PRPG por meio do formulário eletrônico no site: <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/>.

7.3. O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

7.4. A reconsideração será analisada pelo Comitê Gestor do Print.

7.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

#### 8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

8.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela USP no SCBA, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

8.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

#### 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico pela Capes):

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>);  
b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

9.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

9.3. Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

9.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

9.4.1. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

9.5. Do pagamento dos componentes da bolsa:

9.5.1. As mensalidades e demais benefícios citados no item 10 serão pagos diretamente em conta bancária do contemplado no Brasil pela Capes.

9.6. Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela Capes e conclusão dos procedimentos pelo bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.

9.7. As comunicações do bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>).

#### 10. DOS BENEFÍCIOS

10.1. São itens financiáveis no âmbito do Programa de Capacitação no Exterior - CAP (Portaria Capes 01, de 03 de janeiro de 2020 ou legislação posterior):

- Mensalidades para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior;
- Auxílio-instalação pago em uma única parcela no início da concessão;
- Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;
- Auxílio-deslocamento

10.2. Os valores elencados nas alíneas "a" a "d" do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do bolsista;

10.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

10.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

10.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 10.1, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

#### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas é realizada pelo servidor técnico e administrativo contemplado no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções enviadas pela CAPES.

11.2. O servidor técnico e administrativo terá até 30 (trinta) dias úteis para responder o questionário em meio digital disponível no site do Print, para prestação de contas das atividades desenvolvidas para a USP.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

12.2. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa Print USP/Capes.

12.3. Por exigência da Capes conforme Portaria 206, de 4 de Setembro de 2018, os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

#### 13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico [print@usp.br](mailto:print@usp.br);

13.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

13.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa Print USP/Capes.

13.4. A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize no programa Print no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

13.5. Esse edital poderá ser alterado e/ou cancelado, caso haja modificação na situação sanitária devido à Covid-19 ou outros fatores de força maior.

#### 14. DO CRONOGRAMA

14.1. Cada Programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

#### 14.2. Prazos:

Até dia 10 de maio de 2022 - Envio pelas CPGs (com anuência do dirigente da Unidade/Órgão) da proposta institucional escolhida conforme os requisitos previstos neste edital. Encaminhamento dos documentos em versão digital em PDF para o link <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2022/>, até as 17h.

De 11 a 18 de maio - Avaliação documental pela equipe da Pró-reitoria de Pós-graduação.

De 19 a 26 de maio - Avaliação das candidaturas pelo Comitê Gestor.

Dia 27 de maio - Resultado das avaliações.

De 30 de maio a 01 de junho - Prazo para a apresentação de recurso a ser encaminhado por formulário eletrônico a ser disponibilizado no site Print USP.

Dia 02 de junho - Análise do recurso pelo Comitê Gestor

Dia 03 de junho - Resultado final.

De 6 a 20 de junho - Prazo para cadastramento dos dados no SCBA/CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Após o cadastro no sistema SCBA o contato será direto entre a CAPES e o(a) bolsista para providências quanto ao início do intercâmbio. A Capes encaminhará e-mail a(o) bolsista com as orientações.

Dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação devem ser encaminhadas para o e-mail [print@usp.br](mailto:print@usp.br).

#### Anexo A – Relação dos Países Elegíveis

Conforme item 1 do Anexo I do Edital 41/2017 da Capes ou legislação posterior vigente disponível no site institucional do programa Print na Capes.

África do Sul

Alemanha

Argentina

Austrália

Áustria

Bélgica

Canadá

China

Coreia do Sul

Dinamarca

Espanha

Estados Unidos da América

França

Irlanda

Itália

Japão

México

Noruega

Nova Zelândia

Países Baixos

Reino Unido

Suécia

Suíça

#### Anexo B – Lista de Universidades Preferenciais da USP

| Continente       | País                               | Universidade   |
|------------------|------------------------------------|--|
| África           | África do Sul                      | University of Cape Town  |
| América do Norte | Canadá                             | University of Toronto, McGill University   |
|                  | EUA                                | Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan  |
|                  | México                             | Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)   |
| América do Sul   | Argentina                          | Universidade de Buenos Aires (UBA)   |
|                  | Chile                              | Universidade do Chile  |
| Ásia             | China                              | Tsinghua University, University of Hong Kong   |
|                  | Japão                              | University of Tsukuba, University of Tokyo   |
| Europa           | Alemanha                           | Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich  |
|                  | Bélgica                            | Ghent University   |
|                  | Dinamarca                          | University of Copenhagen   |
|                  | Espanha                            | Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid   |
|                  | França                             | Université de Lyon   |
|                  | Holanda                            | VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands) |
| Europa           | Itália                             | Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano  |
|                  | Inglaterra                         | King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge  |
|                  | Portugal                           | Universidade de Coimbra, Universidade do Minho, Universidade do Porto, Universidade de Lisboa  |
| Europa           | Suíça                              | ETH Zurich   |
|                  | Oceania                            | Austrália  |
| UGPN Consortium  | Austrália, Reino Unido, EUA, China | University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University  |

#### Anexo C – Regras de Proficiência CAPES

Verificar regras constantes do Anexo XII do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/01082019\\_Anexo\\_12\\_ATUALIZADO\\_Proficias.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/01082019_Anexo_12_ATUALIZADO_Proficias.pdf)) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/informacoes-internacionais/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>.

 **Prodesp**

Sua conexão com o futuro.